



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 925

Distribuição Eletrônica

07 de Agosto de 2018

## **Vacinação contra sarampo e poliomielite começa hoje** **Crianças entre um e cinco anos de idade formam o público-alvo. Todos devem se vacinar, mesmo aqueles que já tomaram uma ou mais doses**

Teve início hoje (6) a Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo e a Poliomielite. A ação vai até o dia 31 de agosto, imunizando crianças com idade entre um e cinco anos. A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, promove a vacinação em unidades de saúde em todos os distritos do município, inclusive na Ilha Grande, sempre de 8h30 às 16h. O Ministério da Saúde alerta sobre a importância da vacina considerando a volta do sarampo no Brasil e a ameaça de poliomielite.

Todas as crianças entre um e cinco anos de idade devem ser vacinadas, mesmo aquelas que já tenham tomado uma ou mais doses. Para crianças que já tomaram a vacina contra a poliomielite é aplicada apenas a vacina oral, a famosa “gotinha”. Os pais ou responsáveis devem ficar atentos, pois não podem se vacinar aqueles que tenham tomado alguma outra vacina nos últimos 30 dias.

- Tanto o sarampo quanto a poliomielite são doenças graves e contagiosas, que podem matar e deixar sequelas graves. A vacina, além de ser um direito das crianças e um dever dos pais, é a única maneira de combater e prevenir estas doenças – explicou o diretor de Saúde Coletiva de Angra dos Reis.

Confira abaixo a lista das unidades que realizam a vacinação:

### **1º Distrito:**

CEM Centro;  
Carioca;  
Morro da Cruz;  
Santo Antônio;  
Balneário;  
Praia do Anil;  
Santa Casa;  
Sapinhatuba I;  
Sapinhatuba II;  
Sapinhatuba III;  
Perez;  
Morro da Caixa D'água ( funciona dentro do Cem Centro).

### **2º Distrito:**

CEM Japuíba;  
Nova Angra I;  
Areal I;  
Areal II;

Belém;

Gamboa;  
ESF Japuíba;  
Encruzo da Enseada;  
Campo Belo 1 e 3;  
Banqueta;  
Serra D'água;

### **3º Distrito:**

Camorim Pequeno;  
Camorim Grande I e II( compartilham a mesma sala de vacina) ;  
Jacuecanga (ESF 1,2,3, e SPA);  
Monsuaba;  
Caputera;  
Cantagalo;  
Portogalo;  
Petrobras.

### **4º Distrito:**

Bracuhy;  
Vila Histórica;  
Boa Vista;  
Hospital Praia Brava;  
Frade I e II;  
SPA Frade;  
Frade Praias;  
Frade Morro da Constância;  
Frade V;  
Módulo I;  
Módulo II;  
Módulo III;  
Módulo IV;  
Módulo VI;  
SPA Perequê.

### **5º Distrito:**

Abrão;  
Marítima;  
Provetá;  
Araçatiba;  
Enseada das Estrelas.

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público MANOEL COELHO BASTOS, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no Município de Angra dos Reis tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 772/2018, onde figura como Servidor denunciado, por abandono de cargo, MARCOS PIERRE QUEIROZ COUTINHO - Matrícula 12668 e, como não foi possível citá-la no seu local de trabalho, pelo fato da mesma não comparecer desde o mês de novembro de 2017, e para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que MARCOS PIERRE QUEIROZ COUTINHO, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/18 do PAD nº 772/2018, sendo-lhe designado Defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª Secretária da CPP, nesta data, 25 de julho de 2018, o digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público MANOEL COELHO BASTOS, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no Município de Angra dos Reis tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 779/CPP/2018, onde figura como Servidor denunciado, por abandono de cargo, HENRIQUE PASSOS DE ALMEIDA - Matrícula 11615 e, como não foi possível citá-la no seu local de trabalho, pelo fato da mesma não comparecer desde o mês de janeiro de 2018, e para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que HENRIQUE PASSOS DE ALMEIDA, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/20 do PAD nº 779/CPP/2018, sendo-lhe designado Defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª Secretária da CPP, nesta data, 25 de julho de 2018, o digitei e subscrevo.

**PORTARIA Nº 810/CPP/18**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 766/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 285/2018/SDSP/DEAM e autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 793/CPP/2018, em face do servidor público Renato Ferreira da Silva, matrícula 12583, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 31 de julho de 2018.  
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Rosângela Oliveira Anselmo Rabha - Mat. 2106  
1º Secretário da CPP -Suplente

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451  
Membro da CPP - Suplente

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de reajuste de preços 001/2018 referente ao contrato nº014/2014, processo 12.726/2013, firmado entre o Município de Angra dos Reis e CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME, datada de 19 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 921 de 27/07/2018, página 4.

ONDE SE LÊ:

APOSTILA DE REVISÃO REAJUSTE DE PREÇOS 001/2018/SDUS

LEIA-SE:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 001/2018/SDUS

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Executivo de Obras

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de reajuste de preços 002/2018 referente ao contrato nº014/2014, processo 12.726/2013, firmado entre o Município de Angra dos Reis e CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME, datada de 19 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 921 de 27/07/2018, página 4.

ONDE SE LÊ:

APOSTILA DE REVISÃO REAJUSTE DE PREÇOS 002/2018/SDUS

LEIA-SE:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 002/2018/SDUS

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Executivo de Obras

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de reajuste de preços 003/2018 referente ao contrato nº014/2014, processo 12.726/2013, firmado entre o Município de Angra dos Reis e CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME, datada de 19 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 921 de 27/07/2018, página 4.

ONDE SE LÊ:

APOSTILA DE REVISÃO REAJUSTE DE PREÇOS 003/2018/SDUS

LEIA-SE:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 003/2018/SDUS

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Executivo de Obras

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de reajuste de preços 004/2018 referente ao contrato nº014/2014, processo 12.726/2013, firmado entre o Município de Angra dos Reis e CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME, datada de 19 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 921 de 27/07/2018, página 4.

ONDE SE LÊ:

APOSTILA DE REVISÃO REAJUSTE DE PREÇOS 004/2018/SDUS

LEIA-SE:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 004/2018/SDUS

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Executivo de Obras

**ERRATA**

Na publicação da Apostila de reajuste de preços 001/2018 e 002/2018 referente ao contrato nº020/2015, processo 2015007591, firmado entre o Município de Angra dos Reis e R.L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA, datada de 26 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 923 de 31/07/2018, página 12.

ONDE SE LÊ:

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula sétima, do contrato nº020/2014 de fls. 607-v do Processo de Despesa 2015007591, declaro que o contrato nº 020/2014, referente a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de quadra de tênis na Praia da Chácara - Angra dos Reis/RJ, a partir desta data, terá seu valor global reajustado de R\$ 505.988,51 (quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para o montante de R\$ 575.373,25 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o calculado nas planilhas de reajustamento de preços de fls. 23 a 33 (1º Reajuste) e de fls. 34 a 44 (2º Reajuste), do Processo Administrativo nº 2018006807, que fazemos juntar ao presente processo de despesa.

LEIA-SE:

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula sétima, do contrato nº020/2015 de fls. 607-v do Processo de Despesa 2015007591, declaro que o contrato nº 020/2015, referente a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de quadra de tênis na Praia da Chácara - Angra dos Reis/RJ, a partir desta data, terá seu valor global reajustado de R\$ 505.988,51 (quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para o montante de R\$ 575.373,25 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o calculado nas planilhas de reajustamento de preços de fls. 23 a 33 (1º Reajuste) e de fls. 34 a 44 (2º Reajuste), do Processo Administrativo nº 2018006807, que fazemos juntar ao presente processo de despesa.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Executivo de Obras

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2018****ARTIGO 10 DA LEI Nº 13.0189/2014**

Espécie: Termo de Fomento Nº 003/2018

Processo Administrativo nº: 2017025983

Concedente: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Conveniente: FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

Objeto: Execução de Programas de assistência à criança, ao adolescente, à gestante e famílias em condição de risco e vulnerabilidade social, através de atividades de cunho social, educacional e cultural de Proteção Social Básica, de acordo com a programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2017025983.

Valor reajustado concedido: R\$ 216.838,85 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos),

Dotações orçamentárias 26.1.335039.08.244.134.1412

Nota de Empenho nº 1220

Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018,

Data de Assinatura: 17/07/2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 012/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE E CASA DA DELY BAR E RESTAURANTE LTDA – ME.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 081, 082, 083, 084 e 092, referentes ao mês de maio/2018 que totalizam o valor de R\$ 26.589,70 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), o pagamento das Notas Fiscais nº 085, 087, 089, 091 e 093, referentes ao mês de junho/2018 que totalizam, o valor de R\$ 27.394,40 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e o pagamento das Notas Fiscais nº 086, 088, 090 e 094, referentes aos dias 01 a 04 de julho, que totalizam o valor R\$ 2.736,40 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), que perfazem um total devido de R\$ 56.720,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de alimentação destinada aos pacientes vinculados aos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS II, CAPS Infantil, CAPS AD (álcool e outras drogas), e aos pacientes e acompanhantes da UPA infantil e doadores de sangue do Hemonúcleo, realizado nos meses acima mencionados, que ficaram sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 56.720,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2234.339039.2004, Ficha nº 20181047, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 703, de 03/08/2018 no valor de R\$ 26.066,50 (vinte e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2152.339039.2004, Ficha nº 20181027, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 704, de 03/08/2018 no valor de R\$ 22.284,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2003, Ficha nº 20181017, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 705, de 03/08/2018 no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018005727.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 10.995, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, LOTENº 25.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 25.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Lote 25: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 23,47m do lado direito para o Lote 24; 23,77m do lado esquerdo para o Lote 26 e 10,00m de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 236,20m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuíba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Griff de Angra Automóveis Ltda, conforme Matrícula nº 19.877 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 124.005,00 (cento e vinte e quatro mil, cinco reais), correspondente à 37.646,86 UFIR-RJ, nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO  
DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 10.996, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO  
JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, LOTE Nº 29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87,  
inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e  
com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho  
de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº  
014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de  
desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e  
“h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no  
Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 29.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e  
caracterizada:

Lote 29: medindo 11,01m em dois seguimentos 3,43m e 7,58m de frente para  
Rua Projetada; 25,50m do lado direito para o Lote 28; 23,31m do lado  
esquerdo para a Área “D” destinada à PMAR e 10,00m de fundos confrontando  
com quem direito. Perfazendo a área total de 253,55m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a  
ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuiba – HGJ, com  
novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e  
corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Ligia Corrêa e Castro,  
conforme Matrícula nº 18.655 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício  
de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é  
considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de  
junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado  
em R\$ 133.113,75 (cento e trinta e três mil, cento e treze reais e setenta e cinco  
centavos) correspondente à 40.412,20 UFIR-RJ, nos termos de Laudo de  
Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de  
2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de  
dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO  
DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 10.997, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO  
JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, LOTE Nº 27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87,  
inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e  
com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de  
junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo  
Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de  
desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas  
“g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel  
situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o  
seguinte lote: 27.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e  
caracterizada:

Lote 27: medindo 11,07m em dois seguimentos, 7,42m e 3,65m de frente  
para Rua Projetada; 22,38m do lado direito para a Área “C” destinada à  
PMAR; 25,19m do lado esquerdo para o Lote 28 e 10,00m de fundos  
confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 247,15m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a  
ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuiba – HGJ, com  
novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários  
e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Maira Melão, conforme  
Matrícula nº 18.654 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de  
Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é  
considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de  
21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado  
em R\$ 129.753,75 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três  
reais e setenta e cinco centavos) correspondente à 39.392,13 UFIR-RJ, nos  
termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº  
014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de  
dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE  
AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO No 10.999, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, LOTE Nº 37.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 37.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Lote 37: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 28,60m do lado direito para o Lote 36; 28,95m do lado esquerdo em três seguimentos, 9,00m para o Lote 38, 9,00m para o Lote 39 e 10,95m para o Lote 40 e 10,00m de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 287,72m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuiba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Rafaela dos Santos Azevedo, conforme Matrícula nº 20.901, e Caixa Econômica Federal – CEF como Credora Fiduciária por Constituição de Propriedade Fiduciária, conforme R.02-20.901 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 151.053,00 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais) correspondente à 45.858,40 UFIR-RJ nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO No 11.000, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

**DECRETO No 10.998, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, LOTE Nº 36.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 36.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Lote 36: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 28,35m do lado direito para o Lote 35; 28,60m do lado esquerdo para o Lote 37 e 10,00m de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 284,98m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuiba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Rafael Calado Vitoriano, conforme Matrícula nº 20.841, e Caixa Econômica Federal – CEF como Credora Fiduciária por Constituição de Propriedade Fiduciária, conforme R.02-20.841 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 149.614,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) correspondente à 45.421,69 UFIR-RJ nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTENº 34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 34.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Lote 34: medindo 10,0m de frente para Rua Projetada; 27,74m do lado direito para o Lote 33; 28,04m do lado esquerdo para o Lote 35 e 10,00m de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 278,88m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuíba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Raiane Silva dos Santos, conforme Matrícula nº 20.842, e Caixa Econômica Federal – CEF como Credora Fiduciária por Constituição de Propriedade Fiduciária, conforme R.02-20.842 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 146.412,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais) correspondente à 44.449,44 UFIR-RJ, nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, o seguinte lote: 35.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Lote 35: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 28,04m do lado direito para o Lote 34; 28,35m do lado esquerdo em dois seguimentos, 9,00m para o Lote 38 e 9,00m para o Lote 36 e 10,00m de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 281,93m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuíba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída à Stefani Cardoso Vieira, conforme Matrícula nº 20.900, e Caixa Econômica Federal – CEF como Credora Fiduciária por Constituição de Propriedade Fiduciária, conforme R.02-20.900 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 148.013,25 (cento e quarenta e oito mil, treze reais e vinte e cinco centavos) correspondente à 44.935,56 UFIR-RJ nos termos de Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO No 11.002, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTENº 35.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTES Nº 26, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 39 e 40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 014168, de 29 de junho de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, os seguintes lotes: 26, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 39 e 40.

Parágrafo único. As áreas de que trata o caput deste artigo são assim descritas e caracterizadas:

Lote 26: medindo 11,01m em dois seguimentos, 7,58m e 3,43m de frente para Rua Projetada; 23,77m do lado direito para o Lote 25; 21,61m do lado esquerdo para a Área “C”, destinada à PMAR e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 236,39m².

Lote 28: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 25,19m do lado direito para o Lote 27; 25,50m do lado esquerdo para o Lote 29 e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 253,48m².

Lote 30: medindo 11,07m em dois seguimentos, 7,42m e 3,65m de frente para Rua Projetada; 24,09m do lado direito para a Área “D” destinada à PMAR; 26,81m do lado esquerdo para o Lote 31 e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 263,76m².

Lote 31: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 26,81m do lado direito para lote 30; 27,12m do lado esquerdo para o Lote 32 e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 269,64m².

Lote 32: Lote 32: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 27,12m do lado direito para lote 31; 27,43m do lado esquerdo para o Lote 33 e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 272,73m².

Lote 33: medindo 10,00m de frente para Rua Projetada; 27,43m do lado direito para Lote 32; 27,74m do lado esquerdo para o Lote 34 e 10,00 de fundos confrontando com quem direito. Perfazendo a área total de 275,82m².

Lote 38: medindo 4,11m em linha reta mais 8,49 em curva, de frente para a antiga Estrada Angra Getulândia; 22,44 do lado direito para a Rua Projetada; 25,68m do lado esquerdo para Lote 39 e 9,00m de fundos para o Lote 37. Perfazendo a área total de 237,09m².

Lote 39: medindo 9,55m de frente para a antiga Estrada Angra Getulândia; 25,68m do lado direito para Lote 38; 22,51m do lado esquerdo para o Lote 40 e 9,00m de fundos para o Lote 37. Perfazendo a área total de 217,04m².

Lote 40: medindo 11,95m de frente para a antiga Estrada Angra Getulândia; 22,51m do lado direito para Lote 39; 17,80m do lado esquerdo confrontando com quem de direito e 10,95m de fundos para o Lote 37. Perfazendo a área total de 220,60m².

Art. 2º Os imóveis de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Geral da Japuiba – HGJ, com novos serviços de Saúde Pública e criação de estacionamento para os usuários e corpo técnico, sendo sua propriedade atribuída ao Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme R.03-15.021 da Matrícula nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, ficam os imóveis referidos neste Decreto avaliados em: Lote 26: R\$ 124.104,75 (cento e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente à 37.677,15 UFIR-RJ, Lote 28: R\$ 133.077,00 (cento e trinta e três mil, setenta e sete reais), correspondente à 40.401,04 UFIR-RJ, Lote 30: R\$ 138.474,00 (cento e trinta

e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), correspondente à 42.039,53 UFIR-RJ, Lote 31: R\$ 141.561,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais), correspondente à 42.976,71 UFIR-RJ, Lote 32: R\$ 143.183,25 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 43.469,22 UFIR-RJ, Lote 33: R\$ 144.805,50 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente à 43.961,72 UFIR-RJ, Lote 38: R\$ 124.472,25 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 37.788,72 UFIR-RJ, Lote 39: R\$ 113.946,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais), correspondente à 34.593,04 UFIR-RJ e Lote 40: R\$ 115.815,00 (cento e quinze mil, oitocentos e quinze reais), correspondente à 35.160,45 UFIR-RJ, nos termos dos Laudos de Avaliações constantes do Processo Administrativo nº 014168 de 29 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE  
AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WP**  
**SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA-EPP.**  
**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 022/2016**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de 13,38% de serviços do Contrato nº 022/2016, referente a locação de equipamentos de informática – multifuncionais (impressora, copiadora, scanner/fax) a laser monocromática, com tecnologia digital, novos de primeiro uso, com fornecimento de peças e suprimentos (tonner, cilindro, revelador, grampos, etc exceto papel), manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades das 58 unidades Escolares, 09 Creches Municipais, secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia e o Polo Universitário Jair Travassos (CEDERJ e UFF).

VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorandos Nº 153D/SE/2018, 154D/SE/2018, 155D/SE/2018 e 156D/SE/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia  
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2018  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WP**  
**SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA-EPP.**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 022/2016**



**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de contrato com decréscimo financeiro do Contrato nº 022/2016, referente a locação de equipamentos de informática – multifuncionais (impressora, copiadora, scanner/fax) a laser monocromática, com tecnologia digital, novos de primeiro uso, com fornecimento de peças e suprimentos (tonner, cilindro, revelador, grampos, etc exceto papel), manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades das 58 unidades Escolares, 09 Creches Municipais, secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia e o Polo Universitário Jair Travassos (CEDERJ e UFF)

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2018 e término em 20/07/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II c/c § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

**VALOR:** O valor global do presente termo é R\$ 345.120,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

O valor do decréscimo financeiro é de aproximadamente 11,5% que corresponde a R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta dos: PT: 20.2012.12.364.0214.2123, ED:339039, Ficha nº 20180254, empenho nº 1601, no valor de R\$ 1.573,33; PT: 20.2012.12.365.0214.2428, ED:339039, Ficha nº 20180292, empenho nº 1602, no valor de R\$ 14.160,00; PT: 20.2012.12.361.0204.2002; ED:339039, Ficha nº 20180192, empenho nº 1603, no valor de R\$ 46.400,00 e PT: 20.2012.12.361.0214.2139, ED:339039, Ficha nº 20180221, empenho nº 1604, no valor de R\$ 91.253,33 correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Memorandos Nº 153D/SE/2018, 154D/SE/2018, 155D/SE/2018 e 156D/SE/2018, de 21/06/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2018.

Angra dos Reis, 20 de junho de 2018  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE**  
**ANGRA DOS REIS**

**CONTRATO Nº 076/2018** referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua das Flores, nº 191, Parque Mambucaba, Angra dos Reis-RJ, destinado ao funcionamento de Unidade Escolar de Educação infantil da Rede Pública de Ensino.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato de locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, podendo por interesse da Administração ser prorrogado por períodos sucessivos.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 563.400,00 (quinhentos e sessenta e três mil, e quatrocentos reais) sendo o aluguel mensal no valor de 15.650,0 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das Despesas ; 339039; Fonte de Recurso: 0000; Programa de Trabalho: 0204 Nota de Empenho nº 1620, de 20/07/2018, no valor de R\$140.850,00 (Cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais) correspondente ao exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.  
**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Memorando nº093D/SE/2018, de 29/03/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2018.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2018  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015.**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato de locação do imóvel situado à Rod Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/nº, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.933-000, destinado a instalação do Pólo Regional do SAAE.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) creditados mensalmente.

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 02/08/2018 e término em 01/08/2019.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrente deste Termo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2157.3390.39.10.00 da Nota de Empenho nº 274 de 25/06/2018, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 274/2018/SAAE de 25/06//2018.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 01 de agosto de 2018.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017025354, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 006/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a recuperação de laje impermeabilizada, fornecimento de calhas, revestimento e pinturas de áreas atingidas Escola Municipal Alexina Lowndes – Bairro Bonfim – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.164.546/0001-13, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor total de R\$ 70.379,99 (setenta mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 31 de julho de 2018.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018006858, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na extensão de rede de baixa tensão e instalação de luminárias LED, no trecho da Rio Santos que abrange do Camorim Pequeno a Sapinhatuba III- Angra dos Reis-RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 326.494,60 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Angra dos Reis – RJ, 02 de agosto de 2018.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

PROCESSO Nº 2018012606

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA DESIGNADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE À EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADA A ESSA ATIVIDADE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/08/2018 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

PROCESSO Nº 2018010583

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGENS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/08/2018 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.844, DE 02 DE MARÇO DE 2018, QUE APROVOU O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 215/2018/SDE.SECUP, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 30 de julho de 2018,

### **DECRETA:**

Art. 1º O art. 18, do Decreto nº 10.844, de 02 de março de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. [...]”

§ 1º As Setoriais da sociedade civil deverão apresentar relatórios trimestrais de suas respectivas reuniões. O conselheiro titular que não apresentar a ata da sua Câmara Setorial à presidência do Conselho (por e-mail ou ofício) será notificado e terá 15 (quinze) dias para apresentá-la. Caso não apresente após a notificação, o conselheiro terá a penalidade de 2 (duas) faltas justificadas em seu histórico de presença.

§ 2º Cada Câmara Setorial deverá comunicar à presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de e-mail ou ofício a data da reunião da referida Setorial, para que o Conselho faça a devida comunicação nos meios de informação, a fim de mobilizar os interessados.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

### **ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017019048**

O Município de Angra dos Reis, vem através do Secretário Executivo de Obras, tornar público que foram realizadas alterações no Projeto Básico (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV), Composição Analítica do BDI (Anexo V), Memória de Cálculo e subitem 5.1, do Edital Concorrência Pública nº 004/2018.

Angra dos Reis, 27 de Julho de 2018  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

### **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018/SAD.DELCA** **REMARCAÇÃO**

PROCESSO Nº 2017019048

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas da Nova Angra, Município de Angra dos Reis/RJ.  
DATA/HORA DA SESSÃO: 11/09/2018, às 10:00 h  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.  
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP  
TERMO ADITIVO Nº 010 ao CONTRATO Nº 067/2014  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 067/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.  
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 07/06/2018 e término em 04/10/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso VI, da Lei nº 8.666/93  
AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do memorando 047/2018/SDUS.SEOBR de 05/06/2018, do Processo Administrativo 2013009477, datado de 29/04/2013.  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2018

Angra dos Reis, 05 de junho de 2018.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA  
TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 038/2014  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 038/2014, referente a prestação de serviço de suporte técnico a PMAR, para a implementação / manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a locação e configuração de um servidor para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Fundações e Autarquias.  
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/07/2018 e término em 30/07/2019.  
VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.339040.0000 e Ficha Nº: 20181299, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1605, de 17/07/2018, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica no Memorando nº nº 086/2018/SGRI, de 13/07/2018, constante do Processo Administrativo nº 2014011974, de 09/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.

Angra dos Reis, 19 de julho de 2018.  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2018**  
**ARTIGO 10 DA LEI Nº 13.0189/2014**

Espécie: Termo de Fomento Nº 003/2018

Processo Administrativo nº: 2017025983

Concedente: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Conveniente: FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

Objeto: Execução de Programas de assistência à criança, ao adolescente, à gestante e famílias em condição de risco e vulnerabilidade social, através de atividades de cunho social, educacional e cultural de Proteção Social Básica, de acordo com a programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2017025983.

Valor reajustado concedido: R\$ 216.838,85 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos),

Dotações orçamentárias 26.1.335039.08.244.134.1412

Nota de Empenho nº 1220/2018

Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018,

Data de Assinatura: 17/07/2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PORTARIA Nº 521/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 327/2018/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, datado de 01 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR SILVINO GANDOS BOUZAN, Matrícula 191.058, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, Símbolo SE, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2018, durante as férias do titular Paulo Cezar de Souza, Matrícula 191.057.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**ERRATA**

Na publicação do Anexo I, do Decreto nº 10.981, de 19 de julho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 920, de 24 de julho de 2018,

Onde se lê:

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Imobiliário FG-2 01  
SEC.CPIMO

Leia-se:

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Mobiliário FG-2 01  
SEC.CPMOMUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores, conforme abaixo:

**PROLIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1238/2018	869	3.390,00	Campanha de vacinação contra Febre Afiosa, zoonose altamente contagiosa que pode causar importantes perdas econômicas.

Angra dos Reis, 25 de julho de 2018.  
Ordenador de Despesas

**DECRETO No 11.004, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.907.500,00 (cinco milhões, novecentos e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97 Artigo 49, I e II – R\$ 5.907.500,00 (cinco milhões, novecentos e sete mil e quinhentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	1.7.1.8.02.4.1.00	5.907.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.907.500,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI 9.478/97  
Artigo 49, I e II

**FONTES DE RECURSOS: 03.00**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2017 a 31/07/2017	R\$ 14.336.943,16
Período de 01/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 11.650.457,59
Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	R\$ 25.187.580,64

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2018, dividido pelo 1º período de 2017, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	R\$ 25.187.580,64
Período de 01/01/2017 a 31/07/2017	R\$ 14.336.943,16
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>175,68%</b>

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2017 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2018.			
Período de 01/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 11.650.457,59	1,76	R\$ 20.467.880,55

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2018	R\$ 25.187.580,64
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2018	R\$ 20.467.880,55
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2018</b>	<b>R\$ 45.655.461,19</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2018</b>	<b>R\$ 26.300.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 19.355.461,19</b>
<b>(-) Excesso de Arrecadação Utilizado</b> Decreto 10.983 de 20/07/2018	<b>R\$ 10.000.000,00</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 9.355.461,19</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviço Público

**DECRETO No 11.005, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.129.346,18 (seis milhões, cento e vinte nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.129.346,18 (seis milhões, cento e vinte nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 122 0225 2686 449052 0000	30.000,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 2683 339039 0000	161.846,18	-
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	30.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 1155 449092 0000	-	221.846,18
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	5.907.500,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0300	-	5.907.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.129.346,18</b>	<b>6.129.346,18</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties pelo Excedente da Produção

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
E TRATAMENTO DE ESGOTO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

### **DECRETO Nº 11.009, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

DETERMINA APURAÇÃO, POR MEIO DE SINDICÂNCIA, DE INÉRCIA EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do voto do exmo. Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren, no bojo do processo TCE-RJ nº 221.442-8/18, CONSIDERANDO que a v. decisão determina a suspensão sine die do Edital de Pregão Presencial n.º 046/2018, a adoção de diversas recomendações, bem como justificativas e esclarecimentos de pontos no Edital sob análise no prazo de 30 (trinta) dias,

CONSIDERANDO que apesar da municipalidade ter recebido o referido

voto, o recebedor não deu a devida ciência ao exmo. Prefeito, tampouco aos órgãos técnicos responsáveis,

### **DECRETA**

Art. 1º Fica determinado a adoção de conduta, por parte da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, que busque apurar a ocorrência de possível irregularidade no que tange ao recebimento do r. voto, do exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e falta de ciência dos órgãos responsáveis pelo cumprimento das recomendações.

Art. 2º A apuração se dará, a princípio, por meio de abertura de sindicância, nos moldes da Lei Municipal n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995, com o fito de apurar o fato irregular e aplicar a penalidade cabível.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018/SGRI**

PROCESSO Nº 2018010888

Considerando as solicitações das empresas e interesse mútuo na viabilidade de bons projetos para o Município, o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Angra dos Reis, no exercício de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.620/2017 e de Decreto Municipal n.º 10.685/17, vem tornar público, a prorrogação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, para entrega dos Projetos, Estudos de Modelagem Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para a implantação e gestão do projeto “Cidade Inteligente” no Município de Angra dos Reis.

O edital poderá ser retirado na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante a entrega de 01 (um) pen drive virgem e lacrado, de segunda a sexta, das 9:30 às 16 h, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

## **Angra elabora lei de ordenamento turístico**

### **No próximo verão, legislação já estará em vigor**

Angra dos Reis contará com um importante mecanismo para a organização do turismo local: a lei de “Regulamentação Comercial de Atividades Náuticas nas Ilhas e Praias do Município”.

Segundo o presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a lei municipal deverá ser encaminhada em breve para a aprovação da Câmara Municipal e, em seguida, vai seguir para sanção do prefeito.

- Será uma lei ampla, moderna, que vai colaborar com a organização das atividades turísticas no município. Esta legislação terá a cara da nossa cidade e foi construída por muitas mãos – destacou, informando que foram feitas várias discussões com o trade da Ilha Grande, incluindo o presidente da Associação de Moradores do Abraão (AMA), representante do Parque Estadual da Ilha Grande (Inea); agências de turismo, saveiros, Angra e Ilha Grande Convention & Visitors Bureau, Capitania dos Portos, Sebrae, além de parlamentares e do presidente da Câmara, para a construção da minuta do Projeto de Lei.

A lei abordará temas como turismo náutico e de aventura, pesca amadora e turística, esportes náuticos e de aventura. Segundo o presidente da TurisAngra, a legislação ainda trará um grande avanço.

- Esta nova lei regulamentará as atividades de táxi boat e das lanchas, com o

objetivo de organizar esse setor que vem crescendo em Angra e dar mais segurança aos tripulantes, licenciando e limitando as embarcações – informou.

